



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0080/2023

**“Cria o programa Palco de Abertura - Palco para Todos, no âmbito do Estado de Santa Catarina.”**

**Autor:** Deputado Marcos da Rosa

**Relator:** Deputado Pepê Collaço

### I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, autuado sob o nº 0080/2023, de autoria do Deputado Marcos da Rosa, que objetiva criar o programa Palco de Abertura - Palco para Todos, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Pois bem. Com o propósito de contextualizar e facilitar a compreensão da matéria, transcrevo, literalmente, a Justificação apresentada pelo Parlamentar Autor para fundamentar a proposta, nos seguintes termos:

O presente projeto visa promover a democratização do acesso à cultura, a regionalização da produção cultural, a geração de renda e a profissionalização do setor.

Por democratização da cultura, nesse caso, compreende-se, além de oportunizar maior acesso do público aos equipamentos e produtos culturais, gerar esse aumento também entre os próprios artistas, sobretudo aqueles que, mesmo já tendo uma carreira, enquadram-se no que convém chamar de grupo de artistas locais, sejam eles naturais ou residentes em Santa Catarina.

[...]

Verifica-se, na documentação instrutória, que a matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 11 de abril de 2023 e, na sequência, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui designado à relatoria, na forma regimental.

É o sucinto relatório.



## II – VOTO

A este Colegiado incumbe analisar a admissibilidade da proposição, sobretudo à luz dos requisitos da constitucionalidade, tanto nos aspectos formais, quanto nos materiais; e, de igual modo, devem ser analisados os requisitos da legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Pois bem. Da análise cabível, constatei que a presente proposta legislativa não possui nenhum vício de constitucionalidade formal.

Em relação à constitucionalidade sob o prisma material, constato que a proposição está em harmonia com a ordem constitucional vigente.

Quanto à legalidade, entendo que o processo legislativo se encontra em sintonia com o ordenamento jurídico.

Relativamente aos pressupostos da regimentalidade e de técnica legislativa, observo que o Projeto de Lei Complementar em referência está apto a regular tramitação neste Parlamento.

Por fim, insta destacar que PL em apreço é meritório, porquanto visa promover a cultura, sobretudo dos artistas locais, ao prever que, os eventos patrocinados pelo Estado, devem reservar espaço para apresentação de artistas locais promovendo, assim, a cultura local.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I, 144, I, 209, I, parte final, e 210, II, voto, no âmbito desta Comissão, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da regimental tramitação **do Projeto de Lei nº 0080/2023**.

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço  
Relator